



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 101/2015
Processo n. 123479/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2015

ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS LAVRADA PELA
CÂMARA DOS DEPUTADOS, E
ACEITA PELA EMPRESA RVA
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÕES EIRELI – ME,
OBJETIVANDO O
FORNECIMENTO DE
MATERIAIS PARA
IMPERMEABILIZAÇÃO.

Ao(s) *quatro* dia(s) do mês de *agosto* de
dois mil e quinze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos
Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-
59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por
seu Diretor-Geral, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro,
casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a empresa RVA
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, situada na
SRE/S Centro Comercial do Cruzeiro, Bloco D-20, Salas 328 e 329,
Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n. 20.936.189/0001-36, e neste ato
representada por seu Representante Legal, o senhor RONAN VIANA DE
ARAÚJO, residente e domiciliado em Brasília-DF,, perante as testemunhas
que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o
processo em epígrafe, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de
Preços n. 101/15, com a Lei n. 8.666, de 21/6/93, daqui por diante
denominada simplesmente LEI, com a Lei n. 10.520, de 17/7/02, e com o
Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados,
doravante denominado REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n.
80/01, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, com o Regulamento do
Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado
pelo Ato da Mesa n. 34/03, com o Decreto n. 7.892, de 23/1/13, publicado
no D.O.U de 24/1/13, e com a proposta vencedora oferecida para os itens
do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 101/15,
observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Registra-se que não houve manifestação de empresa licitante que
aceitasse registrar os bens em valor igual ao da empresa vencedora para
formação de cadastro de reserva.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para
fornecimento de materiais para impermeabilização, tais como revestimento
impermeabilizante semiflexível e flexível à base de resinas; tela de poliéster
para reforço de impermeabilização; argamassa para recuperação



estrutural; revestimento impermeabilizante flexível à base de poliuretano; inibidor de corrosão misto, conforme Grupo 1 (itens 1 a 13) de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 101/15, denominado simplesmente EDITAL, e em seus Anexos, e na proposta vencedora.

Parágrafo único – A CÂMARA não se obriga a adquirir o objeto desta Ata do fornecedor registrado, podendo realizar licitação específica para aquisição desse objeto no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, em igualdade de condições, o detentor do registro terá preferência, nos termos do art. 16, § 4º do RPL e art. 8º do RSRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os materiais e serviços objetos desta Ata deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA (GRUPO 1 DO OBJETO)

O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da CÂMARA, mediante emissão de Requisição de Entrega de Material por fax ou e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – Em cada Requisição de Entrega de Material será solicitado, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado para o item que nela estiver relacionado.

Parágrafo segundo – O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material.

Parágrafo terceiro – A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material pela Requisitada deverá ser obtida pela CÂMARA imediatamente após o envio.

Parágrafo quarto – O material objeto desta Ata deverá ser entregue em dia de expediente normal da CÂMARA, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30, no Almoxarifado de Material de Consumo II (AMCO II) da CÂMARA, em Brasília-DF, no endereço que será indicado na Nota de Empenho.

Parágrafo quinto – É da responsabilidade da Requisitada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

Parágrafo sexto – O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

Parágrafo sétimo – Caso o objeto ofertado seja importado, a CÂMARA poderá solicitar à Requisitada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de seu não recebimento.



Parágrafo oitavo – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Requisitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ITEM 14 DO OBJETO)

A prestação dos serviços deverá ser efetuada por requisição da CÂMARA, mediante emissão de Requisição de Prestação de Serviços por fax ou e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 7 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – O serviço será realizado em 2 (duas) etapas, conforme projeto “Planta baixa, detalhes e cortes.pdf”, constante do Título 11 do Anexo n. 1 ao EDITAL:

- a) 1ª etapa: Barrilete-1;
- b) 2ª etapa: Barrilete-2.

Parágrafo segundo – O prazo de execução de cada etapa dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Requisição de Prestação de Serviços.

Parágrafo terceiro – A confirmação do recebimento da Requisição de Prestação de Serviços pela Requisitada deverá ser obtida pela CÂMARA imediatamente após o envio.

Parágrafo quarto – Os serviços objetos desta Ata deverão ser executados em dia de expediente normal da CÂMARA, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30, no subsolo do Edifício Principal da CÂMARA, em Brasília-DF.

Parágrafo quinto – A execução dos serviços consiste no fornecimento das peças detalhadas no subitem 7.5 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo sexto – O serviço consistirá na execução de tubulação de sucção em aço carbono, conforme projeto, com medidas a serem confirmadas no local.

Parágrafo sétimo – Caso partes da tubulação sejam fabricadas fora das dependências da CÂMARA, o transporte até o local será de responsabilidade da Requisitada, que deverá respeitar as exigências técnicas e de segurança impostas pela CÂMARA.

Parágrafo oitavo – A montagem da rede de sucção, com execução de corte e solda em aço carbono, deverá observar todas as normas de segurança e execução pertinentes, e será objeto de prévia consulta e liberação pelas respectivas áreas responsáveis na CÂMARA.

Parágrafo nono – Depois da solda, a tubulação deverá receber tratamento adequado contra a corrosão e o local deverá ser totalmente limpo pela Requisitada para a execução dos demais serviços por equipe própria da CÂMARA.

Parágrafo décimo – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Requisitada.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE

O prazo de garantia do objeto desta Ata será o constante do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL, contado da data do recebimento definitivo do material, observada a proposta da Requisitada.

Parágrafo primeiro – Para o objeto sem especificação de prazo de garantia/validade no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo do material.

Parágrafo segundo – Para o Item 14 do objeto (execução de tubulação hidráulica), descrito no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL, a Requisitada deverá:

- a) reparar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, as partes ou componentes do objeto entregue que, durante o período de garantia, venham apresentar vícios que tornem o material impróprio ou inadequado ao uso ou consumo a que se destina, nos termos do art. 18, §1º, do Código de Defesa do Consumidor;
- b) não sendo o vício sanado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, o fornecedor deverá substituir o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, nos termos do art. 18, §1º, I, do Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo terceiro – Para o Grupo 1 do objeto (material para impermeabilização), descrito no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL, a Requisitada deverá substituir, durante o período de garantia/validade, o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA REQUISITADA

Constituem obrigações da Requisitada:

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) responder pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto e/ou na prestação da garantia;
- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CÂMARA.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da Requisitada, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 101/2015
Processo n. 123479/2014

Parágrafo segundo – A Requisitada responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A Requisitada fica obrigada a apresentar à CÂMARA, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento da obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar o cancelamento desta Ata, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A Requisitada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo sexto – Para o Item 14 do objeto (execução de tubulação hidráulica), descrito no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL, deve-se observar o seguinte:

- a) além do estatuído no EDITAL e em seus Anexos, a Requisitada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da CÂMARA;
- b) para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa;
- c) os empregados da Requisitada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do Órgão Responsável;
- d) a Requisitada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CÂMARA ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas na Ata;
- e) a Requisitada comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 2 (dois) dias úteis após o



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 101/2015
Processo n. 123479/2014

ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável;

- f) os empregados da Requisitada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CÂMARA, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação;
- g) todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Requisitada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade da Requisitada;
- h) a Requisitada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
- i) é vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto da Ata;
- j) a Requisitada deverá atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- k) A Requisitada deverá apresentar à fiscalização, antes do início das atividades nos estabelecimentos da CÂMARA, Análise Preliminar de Riscos com identificação das atividades a serem executadas, suas etapas, os riscos envolvidos em cada etapa, assim como as medidas de controles a serem adotadas;
- l) Após a aprovação pela Seção de Engenharia de Segurança do Trabalho da CÂMARA, o trabalho será liberado com ou sem restrições;
- m) Caberá à Requisitada fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específicos e necessários para as atividades que serão desenvolvidas, recomendados de acordo com os itens 6.5 e 6.5.1 da Norma Regulamentadora - 6 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- n) Todo e qualquer acidente ou incidente de trabalho com funcionários da Requisitada, nas dependências da CÂMARA, deverá ser imediatamente comunicado à Seção de Engenharia de Segurança do Trabalho da CÂMARA, quando em horário administrativo, ou no dia útil posterior;
- o) A Requisitada deverá apresentar relatório sobre o ocorrido, apontando as causas, dentro de no máximo 30 (trinta) dias úteis após o ocorrido;



- p) A Requisitada é responsável pela execução de todos os treinamentos previstos em Normas Regulamentadoras aplicáveis a sua atividade dentro dos estabelecimentos da CÂMARA;
- q) A CÂMARA, por meio da Seção de Engenharia de Segurança do Trabalho, tem autoridade para paralisar a execução do serviço, sempre que ficar caracterizada uma situação de grave e iminente risco à vida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, omissão e outras faltas, mencionadas nesta Ata e no Anexo n. 3 ao EDITAL, não justificadas ou se a CÂMARA julgar improcedentes as justificativas, serão aplicadas ao fornecedor registrado as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e, ainda, o art. 7º da Lei 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Requisitada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL, em seus anexos e nesta Ata;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CÂMARA; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CÂMARA na entrega do objeto ou na execução dos serviços, à Requisitada será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue ou do serviço executado com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 101/2015
Processo n. 123479/2014

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – A Requisitada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado, bem como se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado.

Parágrafo nono – Na hipótese de abandono da Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, ficará a Requisitada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, nele incluído o valor total do objeto requisitado e não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CÂMARA ou recolhidos pela Requisitada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo primeiro – Poderão ser impostas à Requisitada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor desta Ata de Registro de Preços, observados,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 101/2015
Processo n. 123479/2014

sempre, a reprovabilidade da conduta da Requisitada, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a tabela constante do item 11 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO PAGAMENTO

Fica registrado o preço total de R\$64.082,19 (sessenta e quatro mil, oitenta e dois reais e dezenove centavos), considerando-se os preços unitários e os quantitativos constantes das propostas vencedoras.

GRUPO 1 (Itens 1 a 13)	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	SELANTE MONOCOMPONENTE À BASE DE POLIURETANO	TB	74	20,08
2	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXÍVEL 18 kg	CX	114	42,18
3	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL À BASE DE RESINAS	CX	65	108,79
4	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO PARA ARGAMASSAS	BD	13	97,27
5	TELA DE POLIÉSTER PARA REFORÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	M	800	3,51
6	CORDÃO DE POLIETILENO EXPANDIDO	M	200	1,55
7	PRIMER PARA SELANTE DE POLIURETANO	LT	4	99,31
8	SILICONE PRETO EMBALAGEM 300 g PARA PISTOLA	PÇ	44	17,26
9	ARGAMASSA PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	SC	148	36,99
10	REMOVEDOR DE FERRUGEM E FOSFATIZANTE	L	3	32,23
11	FILME DE POLIETILENO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO	BB	1	434,00
12	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL À BASE DE POLIURETANO	CX	300	101,57
13	INIBIDOR DE CORROSÃO MISTO	KG	275	31,64
TOTAL DA EMPRESA				R\$64.082,19

Parágrafo primeiro – Os itens do Grupo 1 do objeto (material para impermeabilização), descrito no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL, aceitos definitivamente pela CÂMARA serão pagos por meio de depósito em conta corrente da Requisitada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

Parágrafo segundo – O item 14 do objeto (execução de tubulação hidráulica), descrito no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL, aceito definitivamente pela CÂMARA será pago ao final de cada etapa, sendo cada parcela equivalente a 50% do valor total do item, por meio de depósito em conta corrente da Requisitada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

Parágrafo terceiro – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.



Parágrafo quarto – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quinto – O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo sexto – No caso de atraso de pagamento, desde que a Requisitada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CÂMARA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6% a.a.

Parágrafo sétimo – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CÂMARA estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo oitavo – Estando a Requisitada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo nono – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do artigo 13 do RSRP, e conforme o previsto no Título 3 do Anexo n. 2 ao EDITAL.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CÂMARA, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

Parágrafo primeiro – Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

Parágrafo terceiro – O Registro de Preços poderá ser cancelado, ainda, nas hipóteses previstas no artigo 78 da LEI, correspondente ao 126 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – O fornecedor explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o EDITAL, seus Anexos e a proposta vencedora cujo preço foi registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto da presente Ata correrá à conta do(s) orçamento(s) dos exercícios de 2015/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pela gestão do serviço e dos bens objeto da Ata de Registro de Preços a Seção de Instalações Hidrossanitárias da Coordenação de Engenharia de Obras, do Departamento Técnico, da CÂMARA, localizada no subsolo do Edifício Anexo III, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata, com 12 (doze) folhas, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 04 de agosto de 2015.

Pela CÂMARA:

Romulo de Sousa Mesquita
Diretor-Geral
CPF n. 443.493.351-53

Pela Empresa vencedora:

Ronan Viana de Araújo
Representante Legal
CPF n. 036.486.161-45

Testemunhas: 1)

2)



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 200140

Número do Contrato: 00118/2013, subrogado pela UASG: 200140 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DF.
Nº Processo: 08038012963201363.

PREGÃO SISPP Nº 44/2013. Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 13714479000170. Contratado: MPIRES SERVIÇOS COMERCIO E - REPRESENTAÇÕES LTDA - ME. Objeto: Serviços de limpeza e conservação na DPU em Curitiba/MT. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 12/08/2015 a 11/08/2016. Valor Total: R\$45.888,48. Fonte: 100000000 - 2015NE800623. Data de Assinatura: 03/08/2015.

(SICON - 05/08/2015) 290002-00001-2015NE800514

SECRETARIA-GERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista a impossibilidade de localização da empresa VÍRGÍNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.047.725/0001-00, no endereço fornecido a esta Defensoria Pública-Geral da União, informamos ter esta Administração Superior, respeitado o devido processo legal, nos termos do Despacho DPU/SUB (09311214/SEI), aplicado a essa empresa, referente ao Contrato nº 10/2013, a sanção de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, com a devida inscrição no SICAF, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93, devido ao não pagamento das verbas rescisórias dos postos de serviço, combinada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, como estabelecido no inc. II do Art. 87, da Lei 8666/93 por atrasar os pagamentos dos salários referente ao mês de agosto/2013, não pagar auxílio alimentação, auxílio transporte e salário proporcional aos dias trabalhados no mês de setembro/2013, ainda, e não fornecer os materiais referente ao mês de setembro/2013.

ARCÊNIO BRAUNER JUNIOR
Secretário-Geral Executivo

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Proc. 123.479/2014. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 79/2015, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: RVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. OBJETO: Fornecimento de materiais de recuperação estrutural. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 101/2015. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 64.082,19 (sessenta e quatro mil e oitenta e dois reais e dezenove centavos).

Proc. 123.479/2014. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 80/2015, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: DSA ENGENHARIA LTDA - EPP. OBJETO: Fornecimento de materiais de recuperação estrutural. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 101/2015. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 8.350,00 (oito mil e trezentos e cinquenta reais).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 110.929/12. ESPÉCIE: Aditivo nº 2013/0974 - firmado com a PIX ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E SERV. LTDA. CNPJ: 11.845.291/0001-35. OBJETO: Fornecimento de combustíveis, para veículos locados e/ou da frota da Câmara dos Deputados, incluindo administração com gerenciamento informatizado do abastecimento, mediante a utilização de cartão microprocessador com chip que oferece mecanismos de controle, segurança e auditoria da operação. Pregão Eletrônico nº 181/12. AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 8/7/15. VALOR: R\$ 691.746,85 (seiscentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 137/2015 UASG 010001

Nº Processo: 116.533/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de material informacional impresso de procedência estrangeira, não disponível no Brasil, para atender, pelo período de 12 (doze) meses, às demandas da Biblioteca Pedro Aleixo da Câmara dos Deputados em Brasília ? Distrito Federal. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/08/2015 de 09h00 às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/08/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

JOSE MARTINICHEN FILHO
Procurador

(SIDEI - 05/08/2015) 010001-00001-2015NE000133

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 73/2015 - UASG 010001

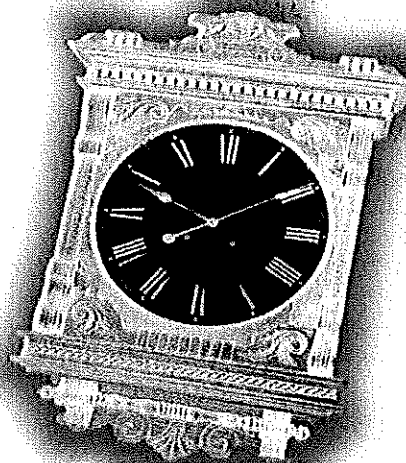
Nº Processo: 00200.014929/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento e instalação de persianas verticais e horizontais para o Senado Federal (Complexo Arquitetônico e Residências Oficiais), à medida que houver necessidade, durante 12 (doze) meses consecutivos. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 06/08/2015 de 08h00 às 17h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Senado Federal Anexo 1 - Tandar BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/08/2015 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br.

WESLEY GONCALVES DE BRITO
Procurador

(SIDEI - 05/08/2015) 020001-00001-2015NE000531

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem
no tempo,
registrando a
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618